



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL DO ARAGUAIA – IDESA, como de atividade de caráter essencial, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo **art. 21, XVII, da Lei Orgânica Municipal**, pelo **art. 166, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal**, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 274, de 12 de junho de 2007**, decreta.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal de caráter essencial e social, o **INSTITUTO DESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL DO ARAGUAIA – IDESA**, pessoa jurídica de direito privado em forma de Associação, inscrito no CNPJ sob o nº 53.767.113/0001-83, com atuação neste Município.

Parágrafo único – Para fins da presente lei consideram-se como atividades essenciais e sociais as previstas no estatuto do instituto.

Art. 2º A concessão do título está condicionada à manutenção dos fins estatutários da entidade, à sua regularidade fiscal perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como ao desenvolvimento efetivo de atividades no Município.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos requisitos implicará a revogação do título, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 274/2007.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Municipal, relatório de suas atividades desenvolvidas em Gaúcha do Norte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de setembro de 2025.

KASSIA SORANZO
Vereadora de Gaúcha do Norte



MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei de autoria da Vereadora Kássia Soranzo que declara de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO DESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL DO ARAGUAIA – IDESA**.

A proposição encontra amparo jurídico no **art. 21, XVII, da Lei Orgânica Municipal**, que atribui competência à Câmara para declarar de utilidade pública entidades que prestem serviços de interesse coletivo, bem como no **art. 166, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal**. Além disso, observa integralmente os requisitos previstos na **Lei Municipal nº 274, de 12 de junho de 2007**, que estabelece normas para a concessão do título de utilidade pública em Gaúcha do Norte.

O IDESA apresentou a esta Casa documentação que comprova o atendimento das exigências legais, incluindo:

- 1.** Estatuto Social registrado e Ata de Fundação/Diretoria;
- 2.** Cartão CNPJ;
- 3.** Certidões Negativas de Débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas;
- 4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 6.** Declarações de idoneidade de sua Diretoria e Conselho Fiscal.

Além da idoneidade jurídica e fiscal, destaca-se a **relevância social e educacional** do trabalho do IDESA, voltado ao esporte e à inclusão social, especialmente por meio das artes marciais. Tais atividades promovem disciplina, saúde, formação cidadã e afastamento de vulnerabilidades, constituindo verdadeiro apoio às políticas públicas de esporte e lazer do Município.

O reconhecimento como Utilidade Pública Municipal permitirá que o IDESA:

- A.** Participe de editais e chamamentos públicos;
- B.** Pleiteie a cessão de espaços públicos municipais para atividades esportivas;
- C.** Solicite isenção de taxas municipais, canalizando mais recursos para suas ações sociais;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

D. Amplie a captação de recursos estaduais e federais, fortalecendo projetos locais.

Trata-se, portanto, de medida que **não gera despesas ao erário**, mas representa instrumento estratégico de fortalecimento de políticas públicas, mediante a valorização de entidade idônea que já presta relevantes serviços à comunidade.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Sala de sessões, 01 de Setembro de 2025.

KASSIA SORANZO
Vereadora de Gaúcha do Norte